



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 58/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.060.213,03 (DOIS MILHÕES, SESSENTA MIL E DUZENTOS E TREZE REAIS E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 58/2026

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a **alteração da meta financeira do Plano Plurianual (Lei nº 6.970/2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.998/2025) e a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.060.213,03**, na estrutura da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 7.148/2025), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A proposta tem como finalidade a alocação de recursos provenientes de **superávit financeiro apurado no exercício de 2025**, oriundos de repasses do Governo Federal, visando à reprogramação de saldos remanescentes para atendimento das demandas atuais dos serviços e programas socioassistenciais do Município.

Ressalta-se que a reprogramação dos recursos foi devidamente apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Ata de Reunião Ordinária nº 003/CMAS/2026, em consonância com as normas legais e pactuações vigentes.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise de mérito, especialmente no que se refere aos impactos sociais e à política pública de assistência social.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

II – Justificativa

A proposição revela-se pertinente e necessária, tendo em vista que visa garantir a continuidade e a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da adequada utilização de recursos já disponíveis, oriundos de superávit financeiro do exercício anterior.

A reprogramação de saldos remanescentes constitui medida de gestão responsável e eficiente, permitindo que recursos públicos não utilizados em exercícios anteriores sejam devidamente aplicados em políticas públicas essenciais, evitando sua ociosidade e assegurando maior alcance das ações socioassistenciais.

Importante destacar que os recursos em questão são vinculados e provenientes de transferências federais, devendo ser aplicados conforme suas finalidades específicas, o que reforça a necessidade de sua adequada previsão orçamentária para execução regular.

Ademais, a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS evidencia o cumprimento do controle social, garantindo transparência, legalidade e participação na definição das prioridades de aplicação dos recursos, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Dessa forma, a proposta contribui diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social no Município, assegurando a continuidade de programas, serviços e benefícios voltados à população em situação de vulnerabilidade social.

III – Conclusão do Parecer

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, **o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei**, por entender que a matéria atende ao interesse público, fortalece as políticas socioassistenciais e assegura a adequada aplicação dos recursos públicos.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente	Vereador Fabio Brito (REPU) Membro
☒ PELAS CONCLUSÕES	☒ PELAS CONCLUSÕES



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D63B-D983-5BFA-7DAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 31/03/2026 07:58:59 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIO DA SILVA BRITO (CPF 868.XXX.XXX-53) em 31/03/2026 08:13:44 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 31/03/2026 08:41:06 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D63B-D983-5BFA-7DAC>